



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

ATA Nº 885 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, às 9:30 horas, teve início na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto a 13ª sessão extraordinária do segundo período legislativo de 2025. Presidida pela Vereadora Odília Naiara Ribeiro dos Santos e secretariada pelos vereadores – Lucimagno Nogueira da Silva (1º secretário), Clarisvaldo Pereira dos Santos (2º secretário). A Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Prosseguindo, pediu ao 1º secretário para fazer a chamada dos vereadores. Com a presença de todos os vereadores, a Presidente declara aberta a sessão. **NO PEQUENO EXPEDIENTE:** Nada a constar. **NO GRANDE EXPEDIENTE e NA ORDEM DO DIA:** Consta o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**, de autoria do Executivo Municipal, protocolado nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto-BA e dá outras providências. Após a leitura, a Presidente propõe a **Dispensa do Parecer**, que foi aprovado por nove (09) votos favoráveis e dois (02) votos contrários dos Vereadores: Roberto Correia de Andrade pela complexidade do projeto e algumas inconstitucionalidades encontradas e Manuela Fernandes da Rocha que considera o projeto complexo e que necessita de maior análise. A Presidente passa a palavra para a Vereadora Manuela Fernandes da Rocha, que cumprimentou a todos e disse que analisando esse plano de carreira, sendo que o Município já tem outro plano de carreira e observou que tem algumas similaridades e algumas diferenças como a retirada de alguns artigos, a carga horária como enfermeiro de 40h, que antes era de 20h, a progressão que foi muito criticada que era três anos de estágio probatório e achou que seria corrigido, mas está repetindo e na Lei anterior falava que se caso a Gestão na faça a avaliação de desempenho, automaticamente é direito do servidor ser evoluído para competência subsequente, deixa subentendido aos novos servidores não terão direito a progressão horizontal, com relação da vertical permanece e deveria ser mudada, pois se fez pós-graduação, mestrado ou doutorado nada mais justo acumular no limite como é no plano de carreira de carreira dos professores e não se acumula, em relação aos cargos criados disse que não vê enfermeiro 40h, e que está lá na tabela técnico de edificação e não tem no parágrafo quinto, na tabela de cargos tem terapeuta ocupacional e aqui tem terapeuta educacional, não sabe se é erro de digitação ou falha do projeto. Sobre quadro geral de pessoal tem agente de saúde bucal o nome do cargo é auxiliar de saúde bucal, são coisas distintas, em relação ao auxiliar técnico em enfermagem não existe esse cargo, lembrando que no concurso público o que vale é edital, se no edital estiver assim, qualquer auxiliar de enfermagem poderá fazer o concurso, pois o salário é o mesmo, chamou atenção sobre técnico em gesso, técnico em laboratório e técnico em radiologia que foram cargos que foram extintos, se for terceirizar deixa de dá continuidade, já que de uma gestão para outra se faz novas contratações e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

esse procedimentos ficarão sem fazer até que se tenha licitação, gerando dificuldade na continuidade a assistência de saúde do Município. Com a palavra o Vereador Sandoval Queiroz de Souza, que saudou aos colegas e ao público e afirmou que não discorda das observações da colega Manuela, mas que chegou o tão sonhado concurso e com ele a esperança de muitas vagas de trabalho e que se tiver algum item que pode ser erro de digitação, parabenizou e agradeceu a Gestão por promover o concurso, que é de extrema necessidade em Formosa e a sonhada vaga de emprego, algumas foram extintas e muitos se qualificarão através do concurso e outros terão a oportunidade. Com a palavra o Vereador Roberto Correia de Andrade, que após os cumprimentos, declarou que o projeto apresentado revoga algumas leis que já existia e agora atualizando a lei, qualquer estrutura de administração pública, deverá ter sua estrutura de servidores efetivos, concursados e que segundo a Constituição Federal no artigo 37, para ingresso no serviço público de forma efetiva é necessário prestar concurso público, disse que no que tange o ingresso do servidor não encontrou nenhuma irregularidade, mas que existe manobras em igualar as funções técnico de informática, técnico agrícola, técnico em contabilidade em técnico administrativo, ficou função genérica e que são funções totalmente diferentes, extinguiu todos os cargos e criou um só pra todo mundo e disse que não sabe se é para igualar o salário de todo mundo e que é contra tirar qualquer vantagem do servidor, quanto a extinção da função de mecânico e outras funções que foram extintas desnecessariamente, concluindo, disse que espera que não se retire nenhuma vantagem do servidor, observou que essa lei é uma adequação para o lançamento do concurso no ano que vem e o Município deverá lançar o edital até 11 de fevereiro, segundo o Termo de Ajuste de Conduta feito pelo Município com o Ministério Público e que foi matéria votada no Conselho Superior do Ministério Público, afirmou que o Prefeito não vai fazer concurso público porque é bonzinho, o Município está sendo obrigado a fazer. Em segunda votação, o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto-BA e dá outras providências, foi aprovado por sete (07) votos favoráveis e três (03) votos contrários dos Vereadores: Roberto Correia de Andrade, que justificou ser contra, pois o projeto está tirando direitos dos servidores e unificando cargos, Manuela Fernandes da Rocha que afirmou que não é contra a realização de concurso público, é contra a extinção de cargos e que é necessário rever essas coisas e corrigir e Lucimagno Nogueira da Silva que afirmou que o projeto é um copia e cola da Gestão e não tinha necessidade de fazer um novo, que esse projeto só veio extinguindo cargos e que não é contra ao concurso público, é contra a contratação temporária. **NAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Encontra-se prejudicada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente sessão, desejando aos pares um proveitoso recesso parlamentar e caso haja necessidade, os Vereadores poderão ser convocados para nova sessão extraordinária. Para constar, eu Luciana dos Santos Roque, secretária ADOC, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os vereadores



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago nº 121
Formosa do Rio Preto – BA CEP 47.990.000

presentes. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025 – Luciana dos Santos Roque -
secretária ADOC Luciana dos Santos Roque

Odília Naiara Ribeiro dos Santos – Presidente Odília Naiara Ribeiro dos Santos

CPF- 051.121.545-27

José Antônio Barbosa de Barros Vice-Presidente José Antônio Barbosa de Barros

CPF- 808.749.671-04

Lucimagno Nogueira da Silva 1º Secretário Lucimagno Nogueira da Silva

CPF- 663.413.021-34

Clarivaldo Pereira dos Santos 2º Secretário Clarivaldo Pereira dos Santos

CPF- 391.247.895-34

Hermínio Cordeiro dos Reis – Hermínio Cordeiro dos Reis

CPF- 476.100.855-53

Joílson Rocha de Souza – Joílson Rocha de Souza

CPF- 455.012.201-30

Sandoval Queiroz de Souza- Sandoval Queiroz de Souza

CPF- 225.749.995-68

Roberto Correia de Andrade Roberto Correia de Andrade

CPF- 006.104.235-84

Antônio Martins dos Santos Antônio Martins dos Santos

CPF- 222.641.915-20

Hildjane Leite Souza Hildjane Leite Souza

CPF- 859.117.985-49

Manuela Fernandes da Rocha Manuela Fernandes da Rocha

CPF- 892.241.405-72